



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO HEBROM, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.665.154/0001-14, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [D.O de 29/12/2022](#)

Autor	Deputado Talles Barreto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2022010776
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Poder Legislativo
Categoria	Utilidade pública